

PARECER Nº 135/2023

PROJETOS DE LEI Nº 62/2023

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Valdo Tora, o projeto de lei em epígrafe visa conceder Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.727/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentado pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honorárias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumprе ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, *“a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.”*

No que diz respeito ao Título de Cidadania Honorária Arinense, este é tratado pelo art. 2º do Código de Homenagem, segundo o qual, essa honraria fica condicionada à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município.

O §1º do referido dispositivo prevê que *“é requisito imprescindível para a concessão de título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei”*.

Nos termos do seu §2º, “*entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, esportivo, empresarial, assistencial, religioso, comunicação e afins.*”

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito da proposição.

O projeto de lei em comento visa conceder Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor Eugênio Cavalcanti Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Arinos.

Em sua justificação o autor destaca, em síntese, que:

O senhor Rutílio nasceu em 10 de setembro de 1953, em Pojuca – BA. No início do ano de 1954, seus pais, Rutílio Eugênio Cavalcanti e Evangelina Lago Cavalcanti, mudaram-se para Uberlândia-MG.

Em 1979, o homenageado comprou, no Distrito de Urucua, hoje emancipado do Município de São Francisco-MG, uma propriedade rural onde desenvolveu grande projeto de irrigação de arroz sistematizada, sendo o primeiro projeto desta natureza no Norte de Minas, considerado pela Ruralminas o melhor projeto do Estado.

[...]

Em 1992, com o empenho e a liderança do senhor Rutílio, depois de ter sido indeferida duas vezes por plebiscito, foi feita a emancipação política do Distrito Urucua.

[...]

Graças ao trabalho desenvolvido pelo senhor Rutílio, o Município de Urucua tem se destacado em diversas áreas, principalmente, na saúde, sendo referência regional.

O hospital municipal de Urucua, durante muitos anos, tem sido um importante suporte ao Município de Arinos, o qual já atendeu diversos arinenses. Naquele hospital, centenas de mães arinenses deram à luz seus filhos, quando a maternidade do nosso município estava interdita.

Portanto, o apoio do senhor Rutílio, por meio dos serviços prestados aos arinenses, é de grande relevância para o nosso Município, o que demanda essa merecida homenagem a ele.

O projeto veio acompanhado da biografia do homenageado, o qual, atualmente, é prefeito do Município de Urucuia. O hospital municipal de Urucuia sempre deu um importante suporte ao nosso Município, atendendo, principalmente, mães arinenses que ali deram à luz seus filhos.

Portanto, faz-se merecida esta homenagem ao senhor Rutílio.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 62/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator